

AG/BLM:

proc. 9.255/38
(CP-593)

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que é embargante: o Lloyd Brasileiro, e embargado: o marítimo João Gomes;

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, em acórdão de 14 de Novembro de 1938 (publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mês) julgou procedente a reclamação oferecida pelo marítimo João Gomes, contra sua demissão do Lloyd Brasileiro, e, em consequência, condenou a Empresa a readmitir o reclamante, com a faculdade de instaurar inquérito administrativo, no prazo legal, para provar a falta grave imputada ao referido marítimo;

CONSIDERANDO que a essa decisão opõe embargos o Lloyd, com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os embargos estão dentro do prazo legal e foram devidamente contestados pelo órgão de classe, do citado marítimo, devidamente habilitado;

CONSIDERANDO, de meritis, que o Lloyd argumenta nos embargos que a decisão da Justiça Criminal pode e deve constituir prova real para que seja demitido o embargado, porquanto, proferida por um Juiz fogado, a condenação se ajusta perfeitamente à hipótese da letra a do art. 9º do Dec. 22.872, de

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1938;

CONSIDERANDO que esse fundamento, único aliás dos embargos, carece de procedência ante a doutrina manca e pacífica firmada por este Conselho, no sentido de que a condenação criminal por menos de seis anos não exclui, para efeito de demissão, a instauração do inquérito administrativo que prove a existência de uma falta grave, pois aquela não substitui este, é um mero documento informativo;

CONSIDERANDO assim que a decisão da Primeira Câmara, por seus fundamentos, decidiu a especie de acordo com a lei e jurisprudencia firmada;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, unanimemente, desprezar os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha. Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 10/6/39